



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Exercício: 2022

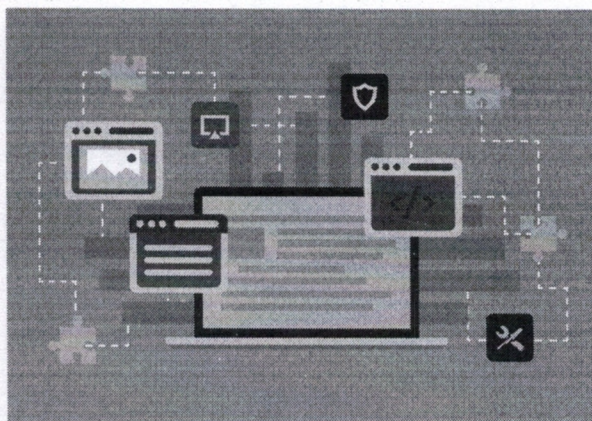
□□□□□ nsa de Licitação: 01/2022

Unidade Requisitante: Secretaria da Câmara

Data do Processo: 12 de janeiro de 2022

HISTÓRICO

Contratação de empresa especializada na locação de sistemas de Contabilidade Pública, Compras, Licitações e Contratos, Frotas, Recursos humanos, folha de Pagamento e Portal da transparência, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha – MG.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO / SICOM		NOMENCLATURA
00101.001.2.002.33903900000 (F12)	1	Recursos do Exercício Corrente	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	00	Recursos Ordinários	

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Eu, **Samila Rodrigues da Silva** – Responsável pelos Processos, Certifico que aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2022, na sala de Reuniões, autuei o presente Processo (parte interna), com os autos que o instruem e, para constar, conforme designado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, faço esta autuação.

ASSINATURA:

Samila Rodrigues da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

Ofício nº: 001/2022
Assunto: Locação de Sistema
Data : 10 de janeiro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos por meio deste requerer de V. Exa. providências cabíveis para a contratação de empresa especializada na locação de sistemas de Contabilidade Pública, Compras, Licitações e Contratos, Frotas, Recursos humanos, folha de Pagamento e Portal da transparência, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha – MG.

ESPECIFICAÇÃO	POLIS GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	A&M SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA	HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	VALOR MEDIO GLOBAL
Locação de sistemas	<u>R\$ 15.000,00</u>	R\$ 16.800,00	R\$ 17.400,00	R\$ 16.400,00

Conforme cotações de preços realizadas, confirma-se o menor preço de dos serviços é o destacado em negrito, perfazendo um valor global de R\$: 15.000,00 (quinze mil reais). Diante deste, entendemos que a melhor forma de contratação é a dispensa, por ser a forma mais rápida de contratação.

Nos termos do art. 14 e art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, deverá ser comprovada por meio de certidão a existência dos recursos orçamentários para o pagamento da despesa, sob pena de nulidade do ato, devendo constar os códigos e os valores orçamentários disponíveis. Não será necessariamente a indicação por parte do Setor de Contabilidade, qualquer servidor ou requisitante que possuir tal informação poderá emitir o documento de certificação.

Tendo como fonte de recurso: 1- Recurso do exercício corrente, 00 – Recursos Ordinários. A certidão que informará os recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no orçamento municipal do exercício de 2022, especificando:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

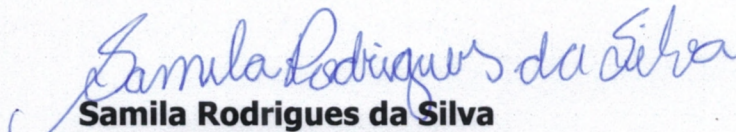
Dotação Orçamentária:	Orçado	Crédito Suplementar	Utilizado	Saldo
00101.001.2.002.33903900000 (F12)	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Saldo Total				50.000,00

Portanto, solicitamos que sejam tomadas todas as providência cabíveis para a contratação.

Segue anexo a este ofício:

- 03 (três) cotações;
- Balizamento de preços.

Atenciosamente,


Samila Rodrigues da Silva
Secretária Geral da Câmara

AO SR.
ALEXSANDRO MARTINS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE
SÃO JOÃO DO MANTENINHA – MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

ITEM	QT	ESPECIFICAÇÃO	POLIS GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA		A&M SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA		HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
			UNI.	GLOBAL	UNI.	GLOBAL	UNI.	GLOBAL		
1	12	Locação Mensal de Sistemas de Contabilidade, Compras, Licitações, Frotas, Recursos Humanos, folha de pagamento e Portal da transparência.	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00	R\$ 1.366,67	R\$ 16.400,00
			R\$	15.000,00	R\$	16.800,00	R\$	17.400,00		16.400,00
VALOR MÉDIO DO LOTE : R\$										

583

À
Câmara Municipal de São João de Manteninha /MG .

Setor Compras e Licitações

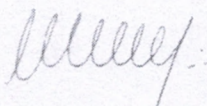
Prezados,

Vimos através desta, apresentar nosso orçamento para execução dos seguintes serviços abaixo citados:

ITEM	NOME DO SISTEMA	MANUTENÇÃO MENSAL
1	COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	R\$200,00
2	CONTABILIDADE PÚBLICA	R\$400,00
3	FROTAS	R\$150,00
4	RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	R\$300,00
5	PORTAL DA TRANSPARENCIA	R\$200,00
	VALOR TOTAL DA MANUTENÇÃO MENSAL	R\$1.250,00

Prazo de Validade: 60 dias.

Governador Valadares, 06 de janeiro de 2022.



POLIS GESTÃO E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 22.296.587/0001-60
Av. Piracicaba, 62 - B. Ilha dos Araújo
CEP: 35.020-430 - Gov. Valadares-MG

Diogo Menezes Veríssimo
Gerente Comercial

Av. Piracicaba, 62 - Ilha dos Araújo - Governador Valadares/MG - CEP: 35020-430

www.polisgestao.com.br | (33) 3275-3047 / 3508-1764 / 99926-3336 | comercial@polisgestao.com.br



A&M Soluções Públicas
CNPJ: 23.112.368/0001-47

PROPOSTA COMERCIAL

A

C.M DE SÃO JOAO DE MANTENINHA- MG

A/C: SETOR DE COMPRAS

ITEM	NOME DO SISTEMA	MANUTENÇÃO MENSAL
1	COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	RS300,00
2	CONTABILIDADE PÚBLICA	RS300,00
3	FROTAS	RS200,00
4	RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	RS300,00
5	PORTAL DA TRANSPARENCIA	RS300,00
	VALOR TOTAL DA MANUTENÇÃO MENSAL	RS1.400,00

23 112 368 / 0001-47

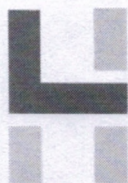
A & M SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA ME

Ave. Afonso Pena, 432
Centro - CEP 39620-000

MEDINA - MG

Medina, MG – 05 de janeiro de 2022.

Athos H. Lima
103.9422846-07
Sócio Administrador



HLH®
ASSESSORIA &
CONSULTORIA

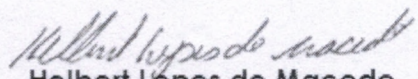
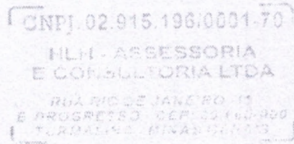
4
25

COTAÇÃO DE PREÇO

PARA: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DE MANTENINHA – MG

A empresa HLH – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.915.196/0001-70, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 15– Progresso – CEP 39.660-000/Turmalina/MG vem através deste apresentar cotação de preço junto a Camara Municipal de São João de Manteninha - MG, para prestação dos serviços abaixo especificado.

OBJETO: Contratação de empresa para a licença de uso de sistemas integrados de Gestão Pública Municipal.

ITEM	NOME DO SISTEMA	MANUTENÇÃO MENSAL
1	COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	R\$250,00
2	CONTABILIDADE PÚBLICA	R\$350,00
3	FROTAS	R\$250,00
4	RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	R\$300,00
5	PORTAL DA TRANSPARENCIA	R\$300,00
	O valor total da proposta é de R\$ 1.450,00 (Hum mil e quatrocentos e cinquenta reais) A validade da proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos. Turmalina/MG, 07 de janeiro de 2022  Helbert Lopes de Macedo HLH Assessoria e Consultoria Ltda  CNPJ 02.915.196/0001-70 HLH - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA RUA RIO DE JANEIRO, 15 E PROGRESSO CEP: 39.660-000 TURMALINA, MINAS GERAIS	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO

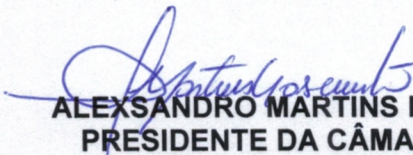
Declaramos para os devidos fins de direito que a contratação de empresa especializada na locação de sistemas de Contabilidade Pública, Compras, Licitações e Contratos, Frotas, Recursos humanos, folha de Pagamento e Portal da transparência, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal, atende ao disposto no art. 24, inciso II, pois se encontra estimada em R\$: 15.000,00 (quinze mil reais). Trata-se de valor inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto para a modalidade convite que é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Foi demonstrada a justificativa do preço e comprovação que está dentro do preço de mercado.

Declaramos que a contratação por dispensa de licitação, por limite de valor, não representa fracionamento do objeto, conforme dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Câmara de São João do Manteninha - MG, 11 de janeiro de 2022.


ALEXSANDRO MARTINS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

**REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº.
8.666/93.**

Com base na fundamentação legal supracitada, venho requisitar a abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada na locação de sistemas de Contabilidade Pública, Compras, Licitações e Contratos, Frotas, Recursos humanos, folha de Pagamento e Portal da transparência, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha – MG.

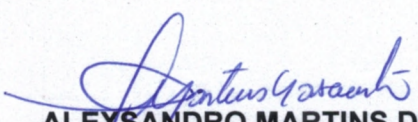
Para constatação de que os preços contratados estão compatíveis com o praticado no mercado, foram realizadas 03 (três) cotações, ficando comprovado que o preço dos produtos esta sendo o menor preço praticado no mercado.

Ordeno, portanto, a Responsável pelos Processos, que tome as demais providências para efetivar a referida contratação observando os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93.

O valor global para a contratação será de R\$: 15.000,00 (quinze mil reais) estando dentro do controle do valor acumulado das contratações e observância dos limites legais.

Assim sendo, solicito que seja instaurado o devido Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

Câmara de São João do Manteninha - MG, 11 de janeiro de 2022.


ALEXSANDRO MARTINS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais
Legislatura 2017/2020

PORTARIA LEGISLATIVA nº 001/2022, de 03 de janeiro de 2022.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor responsável pelos processos licitatórios da Câmara Municipal de São João do Manteninha/MG, referente ao exercício de 2022, e dá outras providências”.

ALEXSANDRO MARTINS DOS NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de São João do Manteninha/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere inciso XIV do art. 55 da Lei Orgânica do Município, de 07.09.1994, etc.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de licitação nas compras, serviços, obras e alienações praticadas pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal possui quadro exíguo de servidores, e se amolda a hipótese de designação de apenas um servidor responsável pelo processamento das licitações na modalidade CONVITE e DISPENSA, nos termos do § 1º, do artigo 51, da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

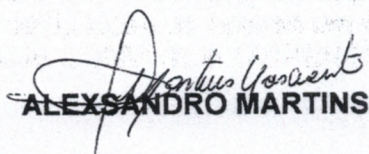
Art. 1º. Fica nomeado o servidor, a **Senhora SAMILA RODRIGUES DA SILVA**, portadora da carteira de identidade Nº16.860.357 SSP/ MG, inscrito no CPF sob nº 115,140,646-50 como responsável pelo processamento de Licitações no âmbito da Câmara Municipal de São João do Manteninha/MG, nas modalidades Carta Convite e Dispensa, para o exercício de 2021.

Parágrafo único. Fica o servidor autorizado a solicitar pareceres, orientações, e demais informações à assessoria jurídica e contábil deste Legislativo para dar efetividade aos procedimentos licitatórios.

Art. 2º. Esta PORTARIA LEGISLATIVA entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se em livro próprio.

Câmara Municipal de São João do Manteninha/MG, aos 03 de janeiro de 2022,


ALEXSANDRO MARTINS DOS NASCIMENTO
Presidente da Câmara

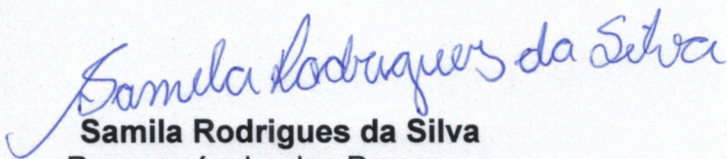


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2022, na Câmara Municipal de São João do Manteninha, eu, Samila Rodrigues da Silva, Responsável pelos Processos, autuei os documentos abaixo relacionados, que foram a mim apresentados:

- Requisição de abertura de Processo Administrativo de Dispensa de licitação com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93;
- ofício nº 001/2022, datado de 10 de janeiro de 2022;
- 03 (três) cotações de fornecedores dos serviços;
- Declaração como os serviços estão abaixo de 10% do limite da modalidade convite e que não configuram parcela de um serviço de maior vulto;
- Declaração formal do ordenador da despesa.

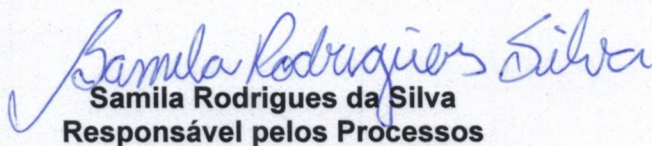

Samila Rodrigues da Silva
Responsável pelos Processos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

**ATA DE ANÁLISE DA REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Aos 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09:00 horas, na Câmara Municipal de São João do Manteninha, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre a contratação de empresa especializada na locação de sistemas de Contabilidade Pública, Compras, Licitações e Contratos, Frotas, Recursos humanos, folha de Pagamento e Portal da transparência, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha – MG. Iniciado os trabalhos, foi analisada toda documentação apresentada, concluindo que os preços cotados estão de acordo com o valor de mercado e que os serviços atendem as finalidades da Câmara, além de existir fundamento legal para a contratação dos serviços por dispensa de licitação, qual seja, o artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. Após analisar as propostas apresentadas, verificou como melhor preço das propostas apresentadas, foi a da empresa Polis Gestão e Tecnologia da Informação Ltda, com valor global de R\$: 15.000,00 (quinze mil reais) verificamos ainda que além de apresentar melhor preço a proposta atende ao solicitado pela secretária desta Casa. Assim, opino favoravelmente pela contratação de contratação de empresa especializada na locação de sistemas de Contabilidade Pública, Compras, Licitações e Contratos, Frotas, Recursos humanos, folha de Pagamento e Portal da transparência, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal, através da licitação dispensada, nos termos dos dispositivos legais acima citados. Finalizada a Elaboração da Minuta do contrato a mesma foi encaminhada ao Assessor Jurídico para a sua aprovação. O processo recebeu o número 01, de 12 de janeiro de 2022, devidamente inserido no Rol de Dispensa de Licitação do ano de 2022 da Câmara Municipal de São João do Manteninha. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião.


Samila Rodrigues da Silva
Responsável pelos Processos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DISPENSA Nº ____/ 2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNIIPAL DE SÃO JOÃO
DO MANTENINHA E A EMPRESA
_____, TENDO POR OBJETO A
LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA MELHOR ATENDER
A CÂMARA.

A Câmara Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua São João Batista, nº 16 - Centro - CNPJ: 22.705.271/0001-85, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Alexsandro Martins do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº _____ doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, nº. _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado _____, representada por _____, Profissão, inscrito no CPF sob o nº.: _____ e RG _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base na Dispensa de Licitação n.º ____/2022, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08/06/94, art. 24 inciso II, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente CONTRATO tem por objeto a locação de sistemas de Contabilidade Pública, Compras, Licitações e Contratos, Frotas, Recursos humanos, folha de Pagamento e Portal da transparência , para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – O presente contrato terá seu inicio na sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro do corrente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – A Contratante pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos serviços, objeto do presente contrato, o valor global de R\$: 15.000,00 (quinze mil reais), constante da proposta comercial, divididos em 12 (doze) parcelas, que será pago no final de cada mês. A contratada deverá apresentar as notas fiscais correspondentes, que serão atestadas pelo setor Contábil. Os pagamentos serão efetuados pela

CNPJ: 22.705.271/0001-85 – Praça São João Batista, 16 – Centro, São João do Manteninha – MG.

“Bem aventurado aquele que teme ao Senhor e anda nos seus caminhos” – Salmos 128 -um



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

CONTRATANTE em conformidade com a requisição emitida.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES – Os preços acima acordados serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação que implantou o Plano Real, salvo o caso de prorrogação do contrato, por interesse da CONTRATANTE, conforme 1º do art. 58 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES – São obrigações do CONTRATADO:

5.1.1. Prestar orientações aos servidores;

5.1.2. Atender aos chamados da contratante;

5.1.3. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.1.4. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77, da Lei Federal n.º 8.666/93;

5.2. São obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1. Manter os equipamentos que permitam o cumprimento das tarefas do CONTRATADO;

5.2.2. Efetuar o pagamento nos valores e prazos estabelecidos na Cláusula Quinta deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida ampla defesa, aplicar as seguintes penalidades:

6.1 – Advertência:

6.2 – Multa nos seguintes percentuais:

a) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei nº 9.298/1996;

b) 2% (dois por cento), ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

6.3 – Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com a Autarquia, pelo prazo de 2 (dois) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

6.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Autarquia, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante;

6.5 – Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO DO CONTRATO – A rescisão poderá ser:

7.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos a seguir enumerados:

7.1.1.1 Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

7.1.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

7.1.1.3 A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse do CONTRATADO;

7.1.1.4 O atraso injustificado no início dos serviços;

7.1.1.5 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.

7.1.1.6 O cometimento reiterado de faltas na execução;

7.1.1.7 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

7.1.1.8 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

7.1.3 Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

7.1.3.1 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade do órgão CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

7.1.3.2 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

7.1.3.3 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalize o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.1.3.4 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito à CONTRATANTE.

7.1.3.5 A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarreta as seguintes consequências:

7.1.3.5.1 Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

7.1.3.5.2 Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;

7.1.3.5.3 Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ela devidas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, durante o ano de 2022, correrão por conta da dotação constante no orçamento municipal conforme segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO / SICOM		NOMENCLATURA
00101.001.2.002.33903900000 (F12)	1	Recursos do Exercício Corrente	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	00	Recursos Ordinários	

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA – O CONTRATADO ficará isento de prestar garantia para a execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA – O FORO – As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as normas contidas na Lei 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e CONTRATADOS, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Câmara Municipal de São João do Manteninha – MG, ____ de _____ de 2022.


CONTRATANTE
Presidente

CONTRATADO
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

RESPONSÁVEL PELOS PROCESSOS

DESPACHO À ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Tendo em vista a “*Requisição de Abertura de Processo de Dispensa de Licitação*”, expedida pelo Presidente desta Câmara, para a contratação de empresa especializada na locação de sistemas de Contabilidade Pública, Compras, Licitações e Contratos, Frotas, Recursos humanos, folha de Pagamento e Portal da transparência, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha, no desempenho de suas funções, com o valor de R\$: 15.000,00 (quinze mil reais), solicitamos a emissão de Parecer Jurídico afirmando se a minuta do contrato e os procedimentos legais foram devidamente obedecidos e se atendem às exigências dos órgãos fiscalizadores.

Câmara Municipal de São João do Manteninha, 12 de janeiro de 2022.

Samila Rodrigues da Silva

SAMILA RODRIGUES DA SILVA

Responsável pelos Processos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

CONSULENTE: Responsável pelos os Processos da Câmara Municipal de São João do Manteninha.

ASSUNTO: Parecer em Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 01/2022.

Senhora Responsável pelos Processos,

Em resposta à vossa solicitação, acerca da viabilidade e legalidade das contratações desta Câmara com a empresa Polis Gestão e Tecnologia da Informação Ltda, visando a locação de sistemas de Contabilidade Pública, Compras, Licitações e Contratos, Frotas, Recursos humanos, folha de Pagamento e Portal da transparência, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha, no valor estimado de R\$: 15.000,00 (quinze mil reais), vimos manifestar posicionamento desta Assessoria a respeito do referido procedimento.

O presente processo encontra-se regular, com sua tramitação normal e os requisitos de admissibilidade da contratação por dispensa de licitação encontram-se por demais caracterizados no bojo deste feito.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o ato administrativo depende de certos requisitos para que seja considerado perfeito. Trata-se, portanto, da conduta voluntária da Secretaria da Câmara, no exercício de suas funções, de que resulte a aplicação de normas jurídicas a um caso concreto. Cumpre ressaltar também, que todo ato administrativo é informado pelo dever e relacionado à sua própria finalidade, impondo-se consequentemente a presença vinculante do interesse público.

Partindo deste princípio, podemos perceber que essa vinculação encontra-se caracterizada na justificativa apresentada pela secretária da Câmara Municipal.

Eis que são reais as necessidades da contratação de empresa especializada na locação de sistemas de Contabilidade Pública, Compras, Licitações e Contratos, Frotas, Recursos humanos, folha de Pagamento e Portal da transparência, para melhor atender as necessidades da Câmara, em obediência aos ditames da Lei de Licitações, e consequentemente, ao princípio da publicidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

Verificando os autos, nota-se que os requisitos exigidos na Lei Federal nº 8.666/93 estão presentes. É importante ressaltar que foram feitas as cotações e observados os valores propostos.

Portanto, além da justificativa apresentada pela secretaria desta Casa, embasado no art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, tenho que contratação de sistemas, por dispensa de licitação, é perfeitamente legal.

Ressaltando ainda que a minuta do contrato obedece, os procedimentos e os ditames da Lei 8.666/93.

Dessa forma, opino pelo seu regular prosseguimento.

S.M.J., este é o nosso parecer:

Câmara Municipal de São João do Manteninha – MG, 14 de janeiro de 2022

WANDERSON FERREIRA DA SILVA
OAB/MG 159.173



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

[Handwritten signature]

Despacho ao Presidente

Senhor Presidente, com base no parecer da Assessoria Jurídica Municipal, venho respeitosamente, opinar favoravelmente pela contratação da empresa Polis Gestão e Tecnologia da Informação Ltda, para a locação de sistemas, com proposta no valor de R\$: 15.000,00 (quinze mil reais).

O fundamento desta contratação encontra amparo no art. 24 da Lei Federal 8.666/93. No caso, o valor da contratação foi cotado, o preço está dentro do valor de mercado, os serviços ofertados estão em conformidade com o solicitado.

Lembramos, que segundo o parecer emitido pelo jurídico municipal o processo encontra-se regular.

Assim, face à exposição de motivos acima, e, seguindo os ditames processuais previstos na legislação vigente, remetemos a V. Exa. o presente feito, dentro do prazo legal, opinando pela ratificação da presente dispensa de licitação.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

São João do Manteninha – MG, 14 de janeiro de 2022.

[Handwritten signature: Samila Rodrigues da Silva]
SAMILA RODRIGUES DA SILVA
Responsável pelos Processos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

Considerando a necessidade e o interesse público a contratação de empresa especializada na locação de sistemas de Contabilidade Pública, Compras, Licitações e Contratos, Frotas, Recursos humanos, folha de Pagamento e Portal da transparência, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha – MG.

Considerando, que o presente processo encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art. 24 da Lei n.º 8.666/93); e, com arrimo no parecer da Assessoria Jurídica Municipal.

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, à empresa Polis Gestão e Tecnologia da Informação Ltda, com o valor Global de R\$: 15.000,00 (quinze mil reais), para a locação de sistemas, utilizando-se seguintes créditos de dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO / SICOM		NOMENCLATURA
00101.001.2.002.33903900000 (F12)	1	Recursos do Exercício Corrente	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	00	Recursos Ordinários	

Depois de cumpridas as formalidades de praxe.

Publique-se.

Cumpra-se.

Câmara de São João do Manteninha - MG, 17 de janeiro de 2022.


ALEXSANDRO MARTINS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

[Handwritten signature]

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

DISPENSA Nº. 001/2022- Dispensado, nos termos do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa Polis Gestão e Tecnologia da Informação Ltda, inscrita no CNPJ sob o Nº. 22.296.587/0001-60, para a locação de sistema, sendo o valor global de R\$: 15.000,00 (quinze mil reais).

Câmara Municipal de São João do Manteninha – MG, 17 de janeiro de 2022.

[Handwritten signature: Samila Rodrigues da Silva]

SAMILA RODRIGUES DA SILVA
Responsável pelos Processos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

Da: Responsável pelos Processos
Para: Polis Gestão e Tecnologia da Informação Ltda
Assunto: Dispensa de Licitação nº. 01/2022
Data: 17/01/2022

Prezado Representante Legal,

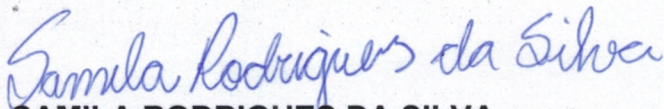
A Responsável pelos Processos desta Casa, convida V. S^a. para aquiescer da proposta de contratação com a Câmara, para a locação de sistemas. Comparecendo à sede da Câmara Municipal, localizada na Praça São João Batista, nº 16, centro na cidade de São João do Manteninha, estado de Minas Gerais.

Caso aceite a proposta, favor encaminhar a documentação abaixo para que possamos certificar a regularidade jurídica e fiscal desta empresa e posterior emissão da Ordem de Compra.

- Contrato Social ou Registro individual;
- Prova de inscrição no CNPJ;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Sem mais para o momento,

Cordialmente,


SAMILA RODRIGUES DA SILVA
Responsável pelos Processos

À
Polis Gestão e Tecnologia da Informação Ltda LTDA.
Av. Piracicaba, nº 62
Ilha dos Araújo, Cep:35.020-430
GOVERNADOR VALADARES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O Nº: 3121038102-2
EM 22/04/2015

POLIS GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Protocolo: 15/175.783-6

SECRETARIA GERAL

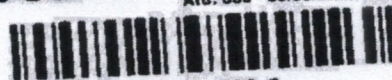
JUCEMG

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEMG

UD04 - MF GOV. VALADARES

Ato: 090 - 09/03/2015 13:50



15/175.783-6

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: POLIS GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J152705260912

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090	-	-	CONTRATO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Nome: Rodrigio Ferreira de Lima

Assinatura: [Assinatura]

Telefone de Contato: (33) 32324911 - Cont. Sandro

GOVERNADOR VALADARES

Local

13 Fevereiro 2015

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

Responsável

☒ NÃO

9.3.15

Data

Ana Maria

Responsável

☐ NÃO

/ /

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

22.04.2015

Data

Responsável

Rosalia Maria Cardoso de Paula
Analista de Gestão e Reg. Empresarial
JUCEMG - MASP: 1238108-1

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

Luca

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210381022 em 22/04/2015 da Empresa POLIS GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, Nire 31210381022 e protocolo 151757836 - 09/03/2015. Autenticação: C4C9F4464694DBC5678E6999C1ED8E716CB948B5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/175.783-6 e o código de segurança 0eH2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

16
ESP
Nunw

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE POLIS GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

1. VAGNER MUCHILIN CAETANO, nacionalidade BRASILEIRA, CONSULTOR DE VENDAS, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 083.564.657-29, documento de identidade 1526363, SSP, ES, com domicílio / residência a RUA R PINHO, número 207, BLOCO 3 APTO 305, bairro / distrito COLINA DE LARANJEIR, município SERRA - ESPIRITO SANTO, CEP 29.167-142 e

2. RODRIGO FONSECA DE LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, ADMINISTRADOR, Divorciado, nº do CPF 007.989.777-01, documento de identidade 1.069.395, SPTC, ES, com domicílio / residência a AVENIDA PIRACICABA, número 1036, bairro / distrito ILHA DOS ARAUJOS, município GOVERNADOR VALADARES - MINAS GERAIS, CEP 35.020-430.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

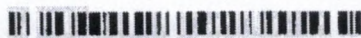
Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de POLIS GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia POLIS GESTAO.

Cláusula Segunda - O objeto social será EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS, EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE LIVROS, EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE REVISTAS, ESTUDIOS CINEMATOGRAFICOS, PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA, ATIVIDADES DE EXIBICAO CINEMATOGRAFICA, SERVICOS DE DUBLAGEM, DISTRIBUICAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO, EDICAO DE REVISTAS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, AGENCIAS DE NOTICIAS, SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA, SERVICOS DE REDES DE TRANSPORTES DE TELECOMUNICACOES, SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA, SERVICO MOVEL ESPECIALIZADO, TELEFONIA MOVEL CELULAR, TELECOMUNICACOES POR SATELITE, OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO, OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR SATELITE, OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR MICROONDAS, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET, ATIVIDADES DE RADIO, ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA, PROGRAMADORAS, ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, MARKETING DIRETO, LABORATORIOS FOTOGRAFICOS, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, SERVICOS DE MICROFILMAGEM, SERVICOS DE TRADUCAO, INTERPRETACAO E SIMILARES, FOTOCOPIAS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TAIS COMO: SERVICO DE PREPARO DE DOCUMENTOS, SERVICO DE DIGITACAO DE TEXTOS, SERVICOS DE

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J152705260912



MG50656403

1/3

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210381022 em 22/04/2015 da Empresa POLIS GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, Nire 31210381022 e protocolo 151757836 - 09/03/2015. Autenticação: C4C9F4464694DBC5678E6999C1ED8E716CB948B5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/175.783-6 e o código de segurança 0eH2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Handwritten signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/4

027
Mmp

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE POLIS GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

PREENCHIMENTO DE FORMULARIOS, COLOCACAO DE SELOS E DESPACHO DE CORRESPONDENCIA, INCLUSIVE DE MATERIAL DE PUBLICIDADE, SERVICOS DE APOIO A SECRETARIA, REDACAO DE CARTAS E RESUMOS, SERVICO DE TRANSCRICAO DE DOCUMENTOS, ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, TREINAMENTO EM INFORMATICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, INSTALACAO DE PAINÉIS PUBLICITARIOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO, IMPRESSAO DE JORNAIS, IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS, IMPRESSAO DE MATERIAL DE SEGURANCA, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO, REPRODUCAO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE, REPRODUCAO DE VIDEO EM QUALQUER SUPORTE, REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE, EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE JORNAIS, EDICAO DE JORNAIS, SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA PIRACICABA, número 1036, SALA: A, bairro / distrito ILHA DOS ARAUJOS, município GOVERNADOR VALADARES - MG, CEP 35.020-430.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 02/02/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) dividido em 30.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
VAGNER MUCHILIN CAETANO	1.500	1.500,00
RODRIGO FONSECA DE LIMA	28.500	28.500,00
TOTAL	30.000	30.000,00

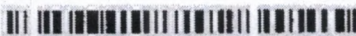
Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio RODRIGO FONSECA DE LIMA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J152705260912



MG50556403

2/3

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210381022 em 22/04/2015 da Empresa POLIS GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, Nire 31210381022 e protocolo 151757836 - 09/03/2015. Autenticação: C4C9F4464694DBC5678E6999C1ED8E716CB948B5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/175.783-6 e o código de segurança 0eH2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Handwritten signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/4

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE POLIS GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

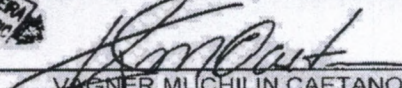
Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de GOVERNADOR VALADARES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento

GOVERNADOR VALADARES, 2 de Fevereiro de 2015


VAGNER MUCHILIN CAETANO
Sócio


RODRIGO FONSECA DE LIMA
Sócio/Administrador

CARTORIO SIMÃO CARLOS PEREIRA
RUA MAL. FLORIANO, 934 - CENTRO
Reconheço por semelhança as firmas de
VAGNER MUCHILIN CAETANO, RODRIGO
FONSECA DE LIMA
as quais conferem com os padrões
registrados nesta serventia. Dou fé.
GOVERNADOR VALADARES, 02/02/2015
Em test.

ALINE NEVES
Vr: R\$ 10,00

RECONHECIMENTO DE FIRMA
BVC-98619
BVC-98618



 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31210381022		Código da Natureza Jurídica 2062		Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: POLIS GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 MGP2000482525

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

GOVERNADOR VALADARES

Local

21 Julho 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

____/____/____
Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/433.493-4	MGP2000482525	21/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
007.989.777-01	RODRIGO FONSECA DE LIMA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



034
805

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
POLIS GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
22.296.587/0001-60

Pelo presente instrumento particular, **RODRIGO FONSECA DE LIMA**, nacionalidade brasileira, Administrador, casado, nº do CPF 007.989.777-01, documento de identidade 1.069.395, SPTC, ES, com domicílio / residência a Avenida Piracicaba, número 1036, bairro / distrito Ilha dos Araújos, município Governador Valadares – Minas Gerais, CEP 35.020-430, único sócio da **POLIS GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**, com sede à: Avenida Piracicaba, nº 62, Bairro Ilha dos Araújos, CEP 35.020-430, Governador Valadares-MG, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais, sob o NIRE 312.103.8102-2, e inscrita no CNPJ sob o nº 22.296.587/0001-60. Resolve promover alteração do contrato social, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que vinha exercendo suas atividades a Avenida Piracicaba, nº 1.036 sala A, Bairro Ilha dos Araújos, CEP 35.020-430, na cidade de Governador Valadares-MG, passa a fazê-lo agora no seguinte endereço: **Avenida Piracicaba, nº 62, Bairro Ilha dos Araújos, CEP 35.020-430, Governador Valadares-MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficará a sociedade constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO

POLIS GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

RODRIGO FONSECA DE LIMA, nacionalidade brasileira, nascido em 03/03/1973, Administrador, casado, nº do CPF 007.989.777-01, documento de identidade 1.069.395, SPTC, ES, com domicílio / residência a Avenida Piracicaba, número 1036, bairro / distrito Ilha dos Araújos, município Governador Valadares – Minas Gerais, CEP 35.020-430, único sócio componente da sociedade empresária limitada unipessoal que gira sob a denominação de **POLIS GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**, com sede à Avenida Piracicaba, nº 62, Bairro Ilha dos Araújos, CEP 35.020-430, Governador Valadares-MG, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais, sob o NIRE 312.103.8102-2, e inscrita no CNPJ sob o nº 22.296.587/0001-60, resolve consolidar o contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este instrumento fica consolidada uma Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, que gira sob a razão social de **POLIS GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME** e o nome fantasia **POLIS GESTAO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Avenida Piracicaba, nº 62, Bairro Ilha dos Araújos, CEP 35.020-430, Governador Valadares-MG, girando por prazo indeterminado e com início em **02/02/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade são as atividades de edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, edição integrada a impressão de livros, edição integrada a impressão de revistas, estúdios cinematográficos, produção de filmes para publicidade, atividades de gravação de som e de edição de música, atividades de exibição cinematográfica, serviços de dublagem, distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão, edição de revistas,



03/15

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
POLIS GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
22.296.587/0001-60

desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, consultoria em tecnologia da informação, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, agências de notícias, telefonia móvel celular, telecomunicações por satélite, operadoras de televisão por assinatura por cabo, operadoras de televisão por assinatura por satélite, operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas, provedores de acesso as redes de comunicações, provedores de voz sobre protocolo internet, atividades de radio, atividades de televisão aberta, programadoras, atividades de contabilidade, atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, marketing direto, laboratórios fotográficos, filmagem de festas e eventos, serviços de microfilmagem, serviços de tradução, interpretação e similares, fotocópias, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, tais como: serviço de preparo de documentos, serviço de digitação de textos, serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, serviços de apoio a secretaria, redação de cartas e resumos, serviço de transcrição de documentos, atividades de tele atendimento, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, treinamento em informática, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, cursos preparatórios para concursos, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, instalação de painéis publicitários, representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, impressão de jornais, impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas, impressão de material de segurança, impressão de material para uso publicitário, impressão de material para outros usos, serviços de pré-impressão, reprodução de som em qualquer suporte, reprodução de vídeo em qualquer suporte, reprodução de software em qualquer suporte, edição integrada a impressão de jornais, edição de jornais, serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) cotas, no valor nominal e unitário de R\$1,00 (hum real), já totalmente integralizados em moeda corrente nacional e distribuído entre o cotista na seguinte forma:

Ordem	Nome do Sócio	Qtde de quotas	%	Participação
01	RODRIGO FONSECA DE LIMA	30.000	100,00%	30.000,00
Total		30.000	100,00%	30.000,00

Paragrafo único: Ficará a sociedade constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA SÉTIMA: A título de "Pró-Labore" o sócio/administrador poderá fixar uma retirada mensal, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: Falecendo ou sendo interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste, o valor



32

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
POLIS GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
22.296.587/0001-60

de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA NONA: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, por mais privilegiados que os outros sejam, para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estar justo e contratado, assina a presente alteração digitalmente.

Governador Valadares, 10 de Julho de 2020.

RODRIGO FONSECA DE LIMA
CPF: 007.989.777-01





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/433.493-4	MGP2000482525	21/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
007.989.777-01	RODRIGO FONSECA DE LIMA



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7928534 em 22/07/2020 da Empresa POLIS GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME, Nire 31210381022 e protocolo 204334934 - 21/07/2020. Autenticação: 2B53CD797B1ECF8856E97A912695522484385. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/433.493-4 e o código de segurança ovDg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa POLIS GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME, de NIRE 3121038102-2 e protocolado sob o número 20/433.493-4 em 21/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7928534, em 22/07/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carla Campos Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
007.989.777-01	RODRIGO FONSECA DE LIMA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
007.989.777-01	RODRIGO FONSECA DE LIMA

Belo Horizonte, quarta-feira, 22 de julho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Carla Campos Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 22/07/2020, às 14:10 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 20/433.493-4.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7928534 em 22/07/2020 da Empresa POLIS GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME, Nire 31210381022 e protocolo 204334934 - 21/07/2020. Autenticação: 2B53CD797B1ECF8856E97A912695522484385. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/433.493-4 e o código de segurança ovDg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quarta-feira, 22 de julho de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7928534 em 22/07/2020 da Empresa POLIS GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME, Nire 31210381022 e protocolo 204334934 - 21/07/2020. Autenticação: 2B53CD797B1ECF8856E97A912695522484385. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/433.493-4 e o código de segurança ovDg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.296.587/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/04/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL POLIS GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POLIS GESTAO	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 18.30-0-01 - Reprodução de som em qualquer suporte 18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PIRACICABA	NÚMERO 62	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 35.020-430	BAIRRO/DISTRITO ILHA DOS ARAUJOS	MUNICÍPIO GOVERNADOR VALADARES	UF MG
--------------------------	--	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@POLISGESTAO.COM.BR	TELEFONE (33) 8812-3747
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/01/2022 às 10:24:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

038



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.296.587/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/04/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
POLIS GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

59.12-0-01 - Serviços de dublagem
59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
60.10-1-00 - Atividades de rádio
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta
60.22-5-01 - Programadoras
61.20-5-01 - Telefonia móvel celular
61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
61.42-6-00 - Operadoras de televisão por assinatura por microondas
61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
63.91-7-00 - Agências de notícias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PIRACICABA	NÚMERO 62	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 35.020-430	BAIRRO/DISTRITO ILHA DOS ARAUJOS	MUNICÍPIO GOVERNADOR VALADARES	UF MG
--------------------------	--	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@POLISGESTAO.COM.BR	TELEFONE (33) 8812-3747
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/04/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/01/2022 às 10:24:18 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

039
3/3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.296.587/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/04/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
POLIS GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.19-0-03 - Marketing direto
74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem
74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV PIRACICABA

NÚMERO
62

COMPLEMENTO

CEP
35.020-430

BAIRRO/DISTRITO
ILHA DOS ARAUJOS

MUNICÍPIO
GOVERNADOR VALADARES

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FINANCEIRO@POLISGESTAO.COM.BR

TELEFONE
(33) 8812-3747

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/04/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/01/2022 às 10:24:18 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **POLIS GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**
CNPJ: **22.296.587/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:25:05 do dia 06/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2022.

Código de controle da certidão: **B4B8.FDB9.F20E.81E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
06/01/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
06/04/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: POLIS GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002545385.00-51

CNPJ/CPF: 22.296.587/0001-60

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA PIRACICABA

NÚMERO: 62

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ILHA DOS ARAUJOS

CEP: 35020430

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: GOVERNADOR VALADARES

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000516608581



Prefeitura Municipal de Governador Valadares
Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

SECRETARIA DA FAZENDA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS - NA FORMA
DA LEI, ETC...

Certifica,

Atendendo requerimento da parte interessada, que, revendo o cadastro de inscrições dos impostos e taxas desta Secretaria, constatou que **POLIS GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ – 22.296.587/0001-60** não se acha(m) inscrito(s) como devedor(es) para com a Fazenda Municipal, até a presente data.

Certifica, com fulcro no Artigo 160 da Lei Complementar 34/2001, ressaltando à Municipalidade o direito de reclamar possíveis débitos em decorrência de levantamentos, apurações e verificações fiscais, inclusive quanto aos serviços retidos.

Optante pelo Simples Nacional.

Eu, *[assinatura]* a digitei conforme Processo **017832/2021**.

Inscrição Imobiliária – Não consta lançamento.

Inscrição Mobiliária – 069237-6.

Secretaria Municipal da Fazenda de Governador Valadares, 29 de novembro de 2021.

Validade – 180 dias

O referido é verdade.

[assinatura]
Célia Regina Pereira Fernandes
Gerente de Atendimento ao Cidadão

Célia Regina Pereira Fernandes
Gerente de Atendimento ao Cidadão
e ao Servidor / DAC - SMF

04/2

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.296.587/0001-60

Razão Social: POLIS GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Endereço: AV PIRACICABA 62 / ILHA DOS ARAUJOS / GOVERNADOR VALADARES /
MG / 35020-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/12/2021 a 19/01/2022

Certificação Número: 2021122102461961465202

Informação obtida em 06/01/2022 10:26:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POLIS GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.296.587/0001-60

Certidão nº: 317941/2022

Expedição: 06/01/2022, às 10:28:02

Validade: 04/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POLIS GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.296.587/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

RUA MARECHAL FLORIANO, 905, CENTRO - GOVERNADOR VALADARES - MINAS GERAIS
CNPJ : 20.622.890/0001-80 Telefone : 3332797400 Email:

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0692376	DATA EMISSÃO 28/08/2020	PROCESSO 00010221/2020
RAZAO SOCIAL POLIS GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	CNPJ/CPF 22.296.587/0001-60	
ENDEREÇO AV PIRACICABA Nº62, - ILHA DOS ARAUJOS	ÁREA 30,00 M²	

ATIVIDADE(S)

C1811301 - Impressao de jornais
 C1811302 - Impressao de livros, revistas e outras publicacoes periodicas
 C1812100 - Impressao de material de seguranca
 C1813001 - Impressao de material para uso publicitario
 C1813099 - Impressao de material para outros usos
 C1821100 - Servicos de pre-impressao
 C1822999 - Servicos de acabamentos graficos, exceto encadernacao e plastificacao
 C1830001 - Reproducao de som em qualquer suporte
 C1830002 - Reproducao de video em qualquer suporte
 C1830003 - Reproducao de software em qualquer suporte
 F4329101 - Instalacao de paineis publicitarios
 G4619200 - Representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias em geral nao especializado
 J5812301 - Edicao de jornais Diários
 J5813100 - Edicao de revistas
 J5819100 - Edicao de cadastros, listas e outros produtos graficos
 J5821200 - Edicao integrada a impressao de livros
 J5823900 - Edicao integrada a impressao de revistas
 J5911101 - Estudios cinematograficos
 J5911102 - Producao de filmes para publicidade
 J5912001 - Servicos de dublagem
 J5913800 - Distribuicao cinematografica, de video e de programas de televisao
 J5914600 - Atividades de exibicao cinematografica
 J5920100 - Atividades de gravacao de som e de edicao de musica
 J6010100 - Atividades de radio
 J6021700 - Atividades de televisao aberta
 J6022501 - Programadoras
 J6120501 - Telefonia movel celular
 J6130200 - Telecomunicacoes por satellite
 J6141800 - Operadoras de televisao por assinatura por cabo
 J6142600 - Operadoras de televisao por assinatura por microondas
 J6143400 - Operadoras de televisao por assinatura por satellite
 J6190601 - Provedores de acesso as redes de comunicacoes
 J6190602 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
 J6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizaveis
 J6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador nao-customizaveis
 J6204000 - Consultoria em tecnologia da informacao
 J6209100 - Suporte tecnico, manutencao e outros servicos em tecnologia da informacao
 J6311900 - Tratamento de dados, provedores de servicos de aplicacao e servicos de hospedagem na internet
 J6319400 - Portais, provedores de conteudo e outros servicos de informacao na internet
 J6391700 - Agencias de noticias
 M6920601 - Atividades de contabilidade
 M6920602 - Atividades de consultoria e auditoria contabil e tributaria
 M7020400 - Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica
 M7319003 - Marketing direto
 M7420003 - Laboratorios fotograficos
 M7420004 - Filmagem de festas e eventos
 M7420005 - Servicos de microfilmagem
 M7490101 - Servicos de traducao, interpretacao e similares
 N8211300 - Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
 N8219901 - Fotocopias
 N8219999 - Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente
 N8220200 - Atividades de teleatendimento

N8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

P8599603 - Treinamento em informática

P8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

P8599605 - Cursos preparatórios para concursos

ALVARÁ SEM DATA DE VALIDADE EXPRESSA.

EMITIDO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 34/2001.

O CONTRIBUINTE DEVERÁ:

- * Solicitar novo alvará quando alterar: RAZÃO SOCIAL e/ou, ENDEREÇO e/ou, ATIVIDADE.
- * Mantê-lo em local Visível;
- * Manter a Taxa de Fiscalização anual em dia Parágrafos 1º e 2º do artigo 113 Lei 34/2001.

GOVERNADOR VALADARES - MG, 06 de Janeiro de 2022

Chave de Validação WEB: 202001518



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

[Handwritten signature]

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022
DISPENSA Nº 001/2022

Termo de contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de São João do Manteninha e a empresa Polis Gestão e Tecnologia da Informação Ltda – ME, tendo por objeto a locação de sistemas.

A Câmara Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua São João Batista, nº 16 - Centro – CNPJ: 22.705.271/0001-85, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Alessandro Martins do Nascimento, inscrito no CPF sob o número 035.344.046-96 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Polis Gestão e Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ: 22.296.587/0001-60, estabelecida à Av. Piracicaba, nº 62, Bairro Ilha dos Araújo, na cidade de Governador Valadares, Estado Minas Gerais, representada por seu sócio Rodrigo Fonseca de Lima, brasileiro, Administrador, inscrito no CPF sob o nº.: 007.989.777-01, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADO, com base na Dispensa de Licitação n.º 01/2022, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08/06/94, art. 24 inciso II, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

[Handwritten signature]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de sistemas de Contabilidade Pública, Compras, Licitações e Contratos, Frotas, Recursos humanos, folha de Pagamento e Portal da transparência, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – O presente contrato terá seu inicio na sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro do corrente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – A Contratante pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos serviços, objeto do presente contrato, o valor global de R\$: 15.000,00 (quinze mil reais), constante da proposta comercial, divididos em 12 (doze) parcelas, que será pago no final de cada mês. A contratada deverá apresentar as notas fiscais correspondentes, que serão

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

48
62

atestadas pelo setor Contábil. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em conformidade com a requisição emitida.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES – Os preços acima acordados serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação que implantou o Plano Real, salvo o caso de prorrogação do contrato, por interesse da CONTRATANTE, conforme 1º do art. 58 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES – São obrigações do CONTRATADO:

5.1.1. Prestar orientações aos servidores;

5.1.2. Atender aos chamados da contratante;

5.1.3. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.1.4. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77, da Lei Federal n.º 8.66/93;

5.2. São obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1. Manter os equipamentos que permitam o cumprimento das tarefas do CONTRATADO;

5.2.2. Efetuar o pagamento nos valores e prazos estabelecidos na Cláusula Quinta deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida ampla defesa, aplicar as seguintes penalidades:

6.1 – Advertência:

6.2 – Multa nos seguintes percentuais:

a) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei nº 9.298/1996;

b) 2% (dois por cento), ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

6.3 – Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com a Autarquia, pelo prazo de 2 (dois) anos;

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

Handwritten signature in blue ink.

6.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Autarquia, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante;

6.5 – Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO DO CONTRATO – A rescisão poderá ser:

7.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos a seguir enumerados:

7.1.1.1 Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

7.1.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

7.1.1.3 A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse do CONTRATADO;

7.1.1.4 O atraso injustificado no início dos serviços;

7.1.1.5 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.

7.1.1.6 O cometimento reiterado de faltas na execução;

7.1.1.7 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

7.1.1.11 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

7.1.3 Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

Handwritten signature in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

050
SJP

7.1.3.1 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade do órgão CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

7.1.3.2 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

7.1.3.3 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalize o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.1.3.4 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito à CONTRATANTE.

7.1.3.5 A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarreta as seguintes consequências:

7.1.3.5.1 Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

7.1.3.5.2 Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;

7.1.3.5.3 Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ela devidas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, durante o ano de 2022, correrão por conta da dotação constante no orçamento municipal conforme segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO / SICOM		NOMENCLATURA
00101.001.2.002.33903900000 (F12)	1	Recursos do Exercício Corrente	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	00	Recursos Ordinários	

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA – O CONTRATADO ficará isento de prestar garantia para a execução do contrato.

[Assinatura]



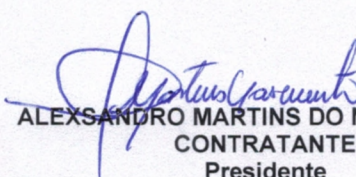
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

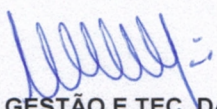
CLÁUSULA DÉCIMA – O FORO – As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as normas contidas na Lei 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e CONTRATADOS, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Câmara Municipal de São João do Manteninha – MG, 19 de janeiro de 2022.


ALEXSANDRO MARTINS DO NASCIMENTO
CONTRATANTE
Presidente


POLIS GESTÃO E TEC. DA INFORMAÇÃO LTDA
CONTRATADO
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2022

PARTES: Câmara Municipal de São João do Manteninha X Polis Gestão E Tecnologia Da Informação Ltda.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em Locação de sistemas de Contabilidade Pública, Compras, Licitações e Contratos, Frotas, Recursos humanos, folha de Pagamento e Portal da transparência, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha - MG.

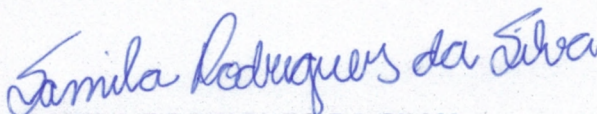
Data do Contrato: 19/01/2022.

Valor Global do Contrato: R\$: 15.000,00 (quinze mil reais)

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO / SICOM		NOMENCLATURA
00101.001.2.002.33903900000 (F12)	1	Recursos do Exercício Corrente	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	00	Recursos Ordinários	

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.


SAMILA RODRIGUES DA SILVA
Responsável pelos Processos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

62

ORDEM DE SERVIÇO

DISPENSA N° 01/2022

À

Polis Gestão e Tecnologia da Informação Ltda.
Avenida Piracicaba nº 62
Ilha dos Araújos – Cep: 35.020-430
Governador Valadares – MG

A Câmara Municipal de São João do Manteninha, baseada na Ratificação do processo licitatório em epígrafe, ordena à empresa acima citada, a disponibilizar os produtos relacionados na proposta apresentada e acordado em contrato administrativo.

Câmara Municipal de São João do Manteninha - MG, 19 de janeiro de 2022.

ALEXSANDRO MARTINS DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

54
0012

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO
DISPENSA N° 01/2022

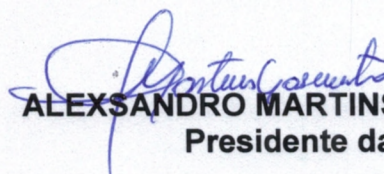
Ultimados os procedimentos dos serviços, objeto desta licitação, com a emissão do empenho, confirmando a liquidação, efetuado o pagamento, dada a quitação e extinção da obrigação, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 4.320/64, determino o arquivamento dos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

Determino ainda que o Processo deverá permanecer arquivado por período superior a cinco anos, estando a disposição dos órgãos fiscalizadores sob a responsabilidade da Controladoria.

Cumpra-se,

Junte-se.

Câmara Municipal de São João do Manteninha– MG, 20 de janeiro de 2022.


ALEXSANDRO MARTINS DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

do Jacaré distrito do município de Sena
Execução indireta, em regime de empreitada